



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° 116 /90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA  
E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu Prefeito municipal SANCIONO NO e PROMULGO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator AGRALE 4.300, ano 84, para uso no serviço de Educação do município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1.990.

Aprovado em 07/12/90

p/ 06 votos favoráveis e 06 votos contrários

Presidente da Câmara

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Obs:** Declarado objeto de tramitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL. DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto reflete suas grandes benesses, pela necessidade premente de aquisição do referido equipamento.

Não se pode olvidar a extrema necessidade de um trator cuja inestimável utilidade deve ser aplicada no setor Educacional, concorrendo em considerável economia de tempo e pessoal.

Certos de estarmos desenvolvendo ações, no sentido de desenvolvimento das optições de nossa clientela estudantil faremos um trabalho de aproveitamento total de nossos recursos ecológicos (terra e clima) às necessidades de nosso sistema de Ensino, implantando serviços que vão desde plantio a preparação e irrigação do solo de hortas comunitárias até auxílio no serviço de limpeza pública.

A presente aquisição se fará realizar junto a Cia. Agricola de Indianópolis (CAIND), mediante a um valor estipulado por uma comissão Especial.

Certo do Legmônico interesse desse Colegiado pelo bem estar de nossa comunidade estudantil e acreditando atender o projeto a estes auseios primaciais do Município, espero o referido deliberativo dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,